

REGISTRO	
Nº Contrato:	<u>2532/2019</u>
Livro:	<u>05</u>
Folha:	<u>53</u>

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2532/19

Processo Administrativo nº 01-027.729/19-06

Instrumento Jurídico nº 01-2019.2709-0009.0300

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84

CONTRATADA: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A
Endereço: Rua Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.060-000
CNPJ: 33.608.308/0001-73

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos termos dos art. 71 e 81, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 13.303/16 e nas Cláusulas Terceira e Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I - prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de abril de 2022, com término previsto para 17 de abril de 2023;

II - conceder reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 18 de abril de 2022, conforme demonstrado pelos documentos autuados no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 567.880,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

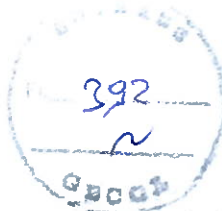
As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil nº 112.11.01, Centro de Custo 11040, Funcional Programática nº 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339008, Item 01, Fonte 00.00, Subação 0002, Unidade Orçamentária 3304 e Unidade Administrativa 1100.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes do seu vencimento, mediante notificação da Contratante à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato nº 2532/19 permanecem vigentes e inalteradas.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 13 de ABRIL de 2022.

NUNO PEDRO CORREIA
DAVID:22761652860

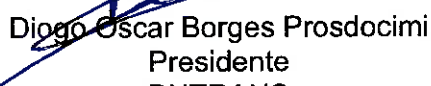
Assinado de forma digital por
NUNO PEDRO CORREIA
DAVID:22761652860
Dados: 2022.04.13 12:09:17 -03'00'

NELSON EMILIANO
COSTA:02507916761

Assinado de forma digital por
NELSON EMILIANO
COSTA:02507916761
Dados: 2022.04.13 15:14:44 -03'00'

Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A

Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A


Diogo Oscar Borges Prosdociami
Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____

Nome:


CPF:

2. _____

Nome:

CPF:


Leonardo Vilhena Viana - RT 01669
Assessor Jurídico - OAB/MG 82.460
AJU/BHTRANS


André Luis Portinho Matos
EPP01882 - Gerente de Serviços
CAE: 00000000000000000000000000000000


Reinaldo Avelar Drumond - Bt00575
Superintendente de Administração e Finanças
DFC/BHTRANS


Patricia Passoli - BT00086
Diretora de Finanças e Controle
DFC/ BHTRANS